

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**ANEXO II  
TERMO DE REFERÊNCIA****1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).****1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto desta a Contratação de empresa para execução de Muro de contenção em alvenaria de tijolos cerâmicos deitados (1X) com estrutura de concreto armado e dimensões em projeto Arquitetônico anexo, totalizando área de 125,00 m<sup>2</sup>, com altura variável.

**1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Estimado	Preço médio total
<b>1</b>		MURO DE CONTENÇÃO de 125,00 m2 nesta área inclusos muro lateral e muro frontal a Rua Brasília; Concreto armado, com pilares seção 20x20cm. As estacas serão furadas e apoiadas em solo adequado, conforme especificações em projeto; Ferragens indicadas em projeto.	01	SERV.	R\$ 86.909,66	R\$ 86.909,66
<b>TOTAL</b>						R\$ 86.909,66

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato.

**1.4.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 86.909,66 (Oitenta e seis mil, novecentos e nove reais com sessenta e seis centavos)**

**1.5.** Sendo que tais serviços com essa especialidade são necessários serem contratados, visto que no quadro de funcionários do município, não existem servidores capacitados para realização de serviços desta natureza.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).**

A contratação de uma empresa para a execução de um muro de contenção em alvenaria de tijolos cerâmicos deitados, com estrutura de concreto armado e dimensões conforme o projeto arquitetônico anexo, se fundamenta na necessidade de estabilizar e sustentar uma determinada área. Essa necessidade pode surgir devido a condições geotécnicas desfavoráveis, instabilidade do solo, presença de declividades acentuadas ou outros fatores que demandem a construção de uma estrutura de suporte.

A execução desse tipo de muro visa garantir a segurança e estabilidade da região em questão, prevenindo possíveis deslizamentos de terra, desmoronamentos ou colapsos que possam ocorrer devido a condições adversas do terreno. A escolha de materiais como tijolos cerâmicos deitados e concreto armado é feita com base na resistência necessária para suportar as cargas e pressões que a estrutura será submetida.

A área total de 125,00 m<sup>2</sup> e a altura variável indicam a extensão e complexidade da obra, exigindo conhecimentos técnicos especializados na construção de estruturas de contenção. O projeto arquitetônico anexo fornece as diretrizes e especificações necessárias para a correta execução da obra, garantindo que ela atenda aos requisitos de segurança, durabilidade e funcionalidade.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

A contratação de uma empresa especializada para realizar essa obra é essencial, pois requer expertise técnica e capacidade operacional para lidar com os desafios específicos relacionados à construção de muros de contenção. Além disso, a observância da legislação pertinente, como a Lei n. 14.133/2021, é fundamental para garantir a legalidade e transparência do processo de contratação.

Dessa forma, a fundamentação para a contratação da empresa se baseia na necessidade de promover a estabilidade e segurança da área em questão, conforme as diretrizes estabelecidas no projeto arquitetônico, visando mitigar possíveis riscos e assegurar a integridade da infraestrutura.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

A inclusão de critérios de sustentabilidade em contratações públicas é uma prática importante para promover o desenvolvimento sustentável, minimizar o impacto ambiental e social e garantir a responsabilidade corporativa. Aqui estão alguns requisitos de contratação relativos a critérios de sustentabilidade que podem ser considerados ao contratar uma empresa para a execução de Muro de contenção em alvenaria de tijolos cerâmicos deitados (1X) com estrutura de concreto armado:

A empresa contratada deve comprovar que está em conformidade com todas as regulamentações ambientais e legais pertinentes. Isso inclui a obtenção de todas as licenças necessárias para a execução do projeto.

A empresa deve utilizar materiais de construção sustentáveis sempre que possível, como aço reciclado, concreto com baixa pegada de carbono e outros materiais que reduzam o impacto ambiental.

Deve-se promover o uso eficiente de energia na execução do projeto, incluindo o uso de equipamentos de construção com eficiência energética e a minimização do desperdício de energia durante a construção.

A empresa contratada deve desenvolver e implementar um plano de gestão de resíduos sólidos que inclua a reciclagem e a disposição adequada dos resíduos de construção, de modo a reduzir a quantidade de resíduos enviados para aterros sanitários.

Quando aplicável, a empresa deve adotar medidas para proteger a biodiversidade local durante a execução do projeto. Isso pode incluir a proteção de habitats naturais e a minimização do impacto sobre a fauna e a flora da região.

A empresa deve implementar práticas que reduzam o uso de água durante a construção e adotar medidas para proteger corpos d'água próximos, evitando a contaminação.

A empresa deve promover a inclusão social, oferecendo oportunidades de emprego e treinamento para a comunidade local sempre que possível. Isso pode incluir a contratação de mão de obra local e o apoio a programas de capacitação.

A empresa deve concordar em fornecer relatórios regulares sobre seu desempenho em relação aos critérios de sustentabilidade estabelecidos. Isso permite a avaliação contínua do impacto ambiental e social do projeto.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

- 4.1. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços efetuados, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE;
- 4.2. Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI's) a toda equipe;
- 4.3. Atender todas as exigências do CREA-PR, como ARTs de Execução de Obra e Serviços quitadas, placas de obra, etc.;
- 4.4. Responsabilizar-se pela retirada de todas as sobras de materiais, mantendo o local limpo e nas mesmas condições encontradas antes do início da obra;
- 4.5. Indenizar, prontamente, todos os danos que, por si, seus empregados ou prepostos venham a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros envolvidos ou não com a execução dos trabalhos;
- 4.6. Arcar com todos os ônus e riscos decorrentes do transporte dos materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal até o local onde serão executados os trabalhos contratados;
- 4.7. Fornecer todos os materiais a serem empregados na execução da obra, independentemente do tipo ou aplicação, sempre de acordo com as normas, padrões e instruções técnicas de segurança, e conforme as informações repassadas pela fiscalização do CONTRATANTE;
- 4.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.9. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- 4.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 4.11. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a execução;
- 4.12. Todas as eventuais despesas da prestação objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes, encargos, impostos, previsão inflacionária, taxa de administração, seguros, bonificações, materiais de uso, viagens, hospedagens necessárias, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

**5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1. A Proposta de Preços, deverá ser apresentada na **forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise;
- 5.2. Na propositara deverá constar:
  - 5.2.1. Especificação do serviço cotado;
  - 5.2.2. Preço unitário por item do objeto licitado, com até 02 (duas) casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido.
  - 5.2.3. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;

**5.2.4.** Dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;

**5.2.5.** Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);

**5.2.6.** Prazo de entrega não superior ao exigido no termo de referência;

**5.3.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Santo Antonio do Sudoeste.

**5.4.** A apresentação da proposta implicara na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste termo e seus Anexos.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).**

### **6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**6.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

**6.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**6.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

**6.1.4.** O responsável pela fiscalização do contrato é o senhor(a) CESAR AUGUSTO ORTEGA.

**6.1.5.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**6.1.6.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**6.1.7.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

**6.1.7.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**6.1.8.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**6.1.9.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

**6.1.10.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**6.1.11.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

## 7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

**7.1.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1201	05.005.26.782.2601.2018	601	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

**1.6.** O valor estimado (global) da presente contratação é de **\$ 86.909,66 (Oitenta e seis mil, novecentos e nove reais com sessenta e seis centavos)**

**7.1.2.** Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação dos serviços.

O valor estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com o **MENOR** da consulta de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Administração.

Santo Antonio do Sudoeste, 30 de novembro de 2023

ALEX GOTARDI  
Secretário de Administração

**PRÓPRIO: MURO DE CONTENÇÃO BARRACÃO INDUSTRIAL**  
**PRAZO DE OBRA: 60 DIAS CORRIDOS**  
**COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES**

Vigência: 01/12/2015

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):						R\$ 68.698,96		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSIVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ 3.778,44	5,50%		OK	3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ 686,99	1,00%		OK	0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS	R\$ 872,48	1,27%		OK	0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 1.029,11	1,39%		OK	0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ 6.725,91	8,96%		OK	6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS	R\$ 5.826,63	6,65%					
6.1	PIS		0,65%					
6.2	COFINS		3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		3,00%					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		0,00%					
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$ 18.919,57			Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$ 87.618,53			Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
BDI (%)			27,54%	DIFERE	Com CPRB	20,34%	22,12%	25,00%

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

G: taxa de garantias;

R: taxa de riscos;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

**CESAR AUGUSTO**

**ORTEGA:66160871**

**900**

Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO

ORTEGA:66160871900

Dados: 2023.11.30 09:25:53

6306

Responsável Técnico  
Carimbo e Assinatura

 <b>SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES</b> <b>DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES</b> <b>COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS</b>		 <b>PRÓPRIO: MURO DE CONTENÇÃO BARRAC</b> <b>MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE</b> <b>EMPRESA:</b>		DATA: 17/11/23 TIPO OBRA: CONSTRUÇÃO PROTOCOLO: PRAZO EXECUÇÃO 60 DIAS													
ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	150	% NO PERÍODO	180	% NO PERÍODO	BDI		
															VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI	
01	MOVIMENTO DE TERRA	4,13%	3.621,05	100,00%				0,00%		0,00%			0,00%		0,00%	3.621,05	2.839,15
02	FUNDAÇÕES	28,15%	24.668,02	100,00%												24.668,02	19.341,43
03	PILARES	20,99%	9.197,52	50,00%	9.197,52	50,00%										18.395,04	14.422,98
04	ALVENARIA	18,95%	4.981,69	30,00%	11.623,94	70,00%										16.605,63	13.019,96
05	VIGA CINTA	25,85%			22.648,44	100,00%										22.648,44	17.757,94
06	CHAPISCO	1,92%			1.680,34	100,00%										1.680,34	1.317,50
07		0,00%															
08		0,00%															
09		0,00%															
10		0,00%															
11		0,00%															
12		0,00%															
13		0,00%															
14		0,00%															
15		0,00%															
16		0,00%															
17		0,00%															
18		0,00%															
19		0,00%															
20		0,00%															
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO		100,00%	42.468,28	48,47%	45.150,24	51,53%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		87.618,53	68.698,96
VALOR PROPOSTO				48,47%		51,53%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%			
DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS				48,47%		51,53%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%			
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO			42.468,28	48,47%	87.618,53	100,00%	87.618,53	100,00%	87.618,53	100,00%	87.618,53	100,00%	87.618,53	100,00%			

**CESAR AUGUSTO** Assinado de forma digital  
 por CESAR AUGUSTO  
**ORTEGA:6616087** ORTEGA:66160871900  
 1900 Dados: 2023.11.30  
 09:26:19 -03'00'



SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

**Identificação da Obra:**

Objeto **MURO DE CONTENÇÃO BARRACÃO INDUSTRIAL** Órgão **PMSAS**  
Endereço **RUA ALAGOAS, S,/N LOTE 04 QUADRA 09 - EMBAUVAS**  
Município **SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE** Preço Máximo **R\$ 87.618,53**  
Área Construída **125,00** R\$ / m<sup>2</sup> **700,95 R\$/m<sup>2</sup>**  
Data **17/11/2023**

**Identificação do Orçamentista:**

Nome Completo \_\_\_\_\_  
Profissão \_\_\_\_\_  
CREA / CAU N° \_\_\_\_\_  
ART / RRT N° \_\_\_\_\_  
Empresa \_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_  
E-mail \_\_\_\_\_

**Check-list da Documentação**

Documento	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Folha de Fechamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Folha Resumo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Planilha Orçamentária	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Cronograma Físico Financeiro	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Composições Complementares (Analítica)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Cotações de Insumos / Proposta de Serviços Terceirizados	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Curva ABC de Serviços	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Composição do BDI	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
ART ou RRT Quitada	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Memória de Cálculo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Relatório Fotográfico	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Projetos / Croquis	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Termo de Responsabilidade: Correto uso dos modelos e da tabela SECID	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Declaração de Liberação do Direito Autoral:	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

CESAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
por CESAR AUGUSTO  
ORTEGA:66160871900  
Dados: 2023.11.30  
09:27:00 -03'00'  
 ORTEGA:661608  
 71900

Responsável Técnico  
Carimbo e Assinatura

 <p><b>PARANÁ</b> GOVERNO DO ESTADO</p>	<p>SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS</p>	 <p><b>PARANÁ</b> GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES</p>

<b>FOLHA RESUMO PARA FECHAMENTO DE ORÇAMENTO</b>		<b>DATA: 17/11/23</b>
PRÓPRIO:	<b>MURO DE CONTENÇÃO BARRACÃO</b>	TIPO DE OBRA/SERVIÇO: <b>CONSTRUÇÃO</b>
ENDEREÇO:	RUA ALAGOAS, S,/N LOTE 04 QUADRA 09 - EMBAUVAS	MUNICÍPIO: <b>SANTO ANTÔNIO DO SUDO</b>
ORGÃO:	PMSAS	PROTOCOLO:
Nº LEVANTº:	<b>01</b> ORGANIZADO POR: <b>CESAR AUGUSTO ORTEGA</b>	CREA / CAU:
	RESPONSÁVEL TÉCNICO: <b>REGIONAL</b>	ART / RRT Nº:
OBSERVAÇÃO:		

Custo total da obra:	R\$ 68.698,96
BDI (%)=	<b>27,54%</b> R\$ 18.919,57
Valor total da obra com BDI :	R\$ <b>87.618,53</b>
Prazo de execução :	<b>60</b> DIAS CORRIDOS
Relatório MAT+MO :	MATERIAL = <b>64,75%</b>
	MÃO-DE-OBRA = <b>35,25%</b>

Referencial utilizado:	SINAPI JANEIRO DE 2023 SEM DESONERAÇÃO
Data-base:	<b>Vigência: SECID - ABRIL DE 2023</b>
	<b>Resolução SECID N° 031/2023</b>

<p><b>CESAR AUGUSTO ORTEGA:66160871900</b></p> <p>Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO ORTEGA:66160871900 Dados: 2023.11.30 09:27:24 -03'00'</p>		
Responsável Técnico Carimbo e Assinatura	Resp. Aprovação Carimbo e Assinatura	Gerente Carimbo e Assinatura

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO		SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS					PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA			PROTOCOLO Nº: ORGÃO: PMSAS TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO		PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES	
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2023) E SECID (ABRIL/2023)		MURO DE CONTENÇÃO BARRACÃO INDUSTRIAL					ENDEREÇO: RUA ALAGOAS, S./N LOTE 04 QUADRA 09 - EMBAUVAS MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE LEVANTAMENTO Nº: 01 RESPONSÁVEL TÉCNICO:			ART Nº: REG. CREA:			
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL		
<b>1</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>						R\$ 1.237,20	R\$ 1.601,95		R\$ 2.839,15		
1.1	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	20,00	39,03	28,40	67,43	780,60	568,00	1.348,60			
1.2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	15,00	30,44	68,93	99,37	456,60	1.033,95	1.490,55			
<b>2</b>		<b>FUNDAÇÕES</b>						R\$ 13.235,25	R\$ 6.106,18		R\$ 19.341,43		
2.1	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	46,00	48,98	40,98	89,96	2.253,08	1.885,08	4.138,16			
2.2	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	40,00	95,94	42,34	138,28	3.837,60	1.693,60	5.531,20			
2.3	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	116,32	12,23	7,44	19,67	1.422,59	865,42	2.288,01			
2.4	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	374,52	12,18	3,90	16,08	4.561,65	1.460,62	6.022,28			
2.5	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	3,04	381,69	66,27	447,96	1.160,33	201,46	1.361,79			
<b>3</b>		<b>PILARES</b>						R\$ 9.900,46	R\$ 4.522,52		R\$ 14.422,98		
3.1	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	155,00	11,01	4,50	15,51	1.706,55	697,50	2.404,05			
3.2	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	278,00	11,51	1,95	13,46	3.199,78	542,10	3.741,88			
3.3	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	50,00	88,89	63,75	152,64	4.444,50	3.187,50	7.632,00			
3.4	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,44	381,69	66,27	447,96	549,63	95,42	645,06			
<b>4</b>		<b>ALVENARIA</b>						R\$ 6.546,06	R\$ 6.473,90		R\$ 13.019,96		
4.1	103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	82,00	79,83	78,95	158,78	6.546,06	6.473,90	13.019,96			



		SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS				
ENDEREÇO: RUA ALAGOAS, S,/N LOTE 04 QUADRA 09 - EMBAUVAS MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE OBRA: MURO DE CONTENÇÃO BARRACÃO INDUSTRIAL ÓRGÃO PROP.: PMSAS		DATA: 17/11/2023 TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO RESP. TÉCNICO: BDI: 27,54%				
ITEM	DESCRIÇÃO	SEM BDI			TOTAL COM BDI	%
		MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL		
1	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 1.237,20	R\$ 1.601,95	R\$ 2.839,15	R\$ 3.621,05	4,133%
2	FUNDAÇÕES	R\$ 13.235,25	R\$ 6.106,18	R\$ 19.341,43	R\$ 24.668,02	28,154%
3	PILARES	R\$ 9.900,46	R\$ 4.522,52	R\$ 14.422,98	R\$ 18.395,04	20,994%
4	ALVENARIA	R\$ 6.546,06	R\$ 6.473,90	R\$ 13.019,96	R\$ 16.605,63	18,952%
5	VIGA CINTA	R\$ 12.964,49	R\$ 4.793,45	R\$ 17.757,94	R\$ 22.648,44	25,849%
6	CHAPISCO	R\$ 597,50	R\$ 720,00	R\$ 1.317,50	R\$ 1.680,34	1,918%
<b>TOTAL (R\$) GERAL DA OBRA</b>		<b>R\$ 44.480,96</b>	<b>R\$ 24.218,00</b>	<b>R\$ 68.698,96</b>	<b>R\$ 87.618,53</b>	<b>100,0%</b>
<b>PERCENTAGEM (%)</b>		<b>64,75%</b>	<b>35,25%</b>	<b>100,00%</b>	-	-
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS CORRIDOS):</b>		<b>60</b>				

CESAR AUGUSTO Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO  
 ORTEGA:661608 ORTEGA:66160871900  
 71900 Dados: 2023.11.30 09:29:09 -03'00'  
 Ass. Responsável pelo Orçamento  
 Carimbo



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Solicitação 699/2023**

Equiplano

Página:1

<b>Solicitação</b>				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>699</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	02	23/11/2023	1
<b>Solicitante</b>			<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		<i>Número</i>	
584704-4	ALEX GOTARDI		938/2023	
<b>Local</b>				
3	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO			
<b>Órgão</b>				
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
<b>Forma de pagamento</b>				
<i>Descrição</i>			<i>Tipo</i>	
EM ATÉ 30 DIAS			Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			<i>Prazo</i>	
<i>Local</i>			60 Dias	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA				

**Descrição:**

Contratação de empresa para execução de Muro de contenção em alvenaria de tijolos cerâmicos deitados (1X) com estrutura de concreto armado e dimensões em projeto Arquitetônico anexo, totalizando área de 125,00 m<sup>2</sup>, com altura variável.

**Justificativa:**

A contratação de uma empresa para a execução de um muro de contenção em alvenaria de tijolos cerâmicos deitados, com estrutura de concreto armado e dimensões conforme o projeto arquitetônico anexo, se fundamenta na necessidade de estabilizar e sustentar uma determinada área. Essa necessidade pode surgir devido a condições geotécnicas desfavoráveis, instabilidade do solo, presença de declividades acentuadas ou outros fatores que demandem a construção de uma estrutura de suporte.

A execução desse tipo de muro visa garantir a segurança e estabilidade da região em questão, prevenindo possíveis deslizamentos de terra, desmoronamentos ou colapsos que possam ocorrer devido a condições adversas do terreno. A escolha de materiais como tijolos cerâmicos deitados e concreto armado é feita com base na resistência necessária para suportar as cargas e pressões que a estrutura será submetida.

A área total de 125,00 m<sup>2</sup> e a altura variável indicam a extensão e complexidade da obra, exigindo conhecimentos técnicos especializados na construção de estruturas de contenção. O projeto arquitetônico anexo fornece as diretrizes e especificações necessárias para a correta execução da obra, garantindo que ela atenda aos requisitos de segurança, durabilidade e funcionalidade.

A contratação de uma empresa especializada para realizar essa obra é essencial, pois requer expertise técnica e capacidade operacional para lidar com os desafios específicos relacionados à construção de muros de contenção. Além disso, a observância da legislação pertinente, como a Lei n. 14.133/2021, é fundamental para garantir a legalidade e transparência do processo de contratação.

Dessa forma, a fundamentação para a contratação da empresa se baseia na necessidade de promover a estabilidade e segurança da área em questão, conforme as diretrizes estabelecidas no projeto arquitetônico, visando mitigar possíveis riscos e assegurar a integridade da infraestrutura.

<i>Lote</i>						
001 Lote 001						
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>	
023915	MURO DE CONTENÇÃO	SERV	1,00	86.909,66	86.909,66	
	CONTENÇÃO de 125,00 m2 nesta área inclusos muro lateral e muro frontal a Rua Brasília; Concreto armado, com pilares seção 20x20cm. As estacas serão furadas e apoiadas em solo adequado, conforme especificações em projeto; Ferragens indicadas em projeto.					
					<b>TOTAL</b>	<b>86.909,66</b>
					<b>TOTAL GERAL</b>	<b>86.909,66</b>

PARECER CONTÁBIL - 2.1 - PARECER CONTÁBIL

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

**PARECER JURÍDICO**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para execução de Muro de contenção em alvenaria de tijolos cerâmicos deitados (1X) com estrutura de concreto armado e dimensões em projeto Arquitetônico anexo, totalizando área de 125,00 m<sup>2</sup>, com altura variável.

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de solicitação do DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA, inscrita sob CNPJ 22.140.379/0001-78 para Contratação de empresa para execução de Muro de contenção em alvenaria de tijolos cerâmicos deitados (1X) com estrutura de concreto armado e dimensões em projeto Arquitetônico anexo, totalizando área de 125,00 m<sup>2</sup>, com altura variável., ao custo máximo de R\$ 86.909,66 (Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos).

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II e parágrafo §1º, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO****2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva “aos casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 como dispensa.

Na dispensa, artigo 75, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

**2.2 O CASO CONCRETO**

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 75, , da Lei nº 14.133/21. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;

Justificativa de preço: ao Termo de Referência foram anexadas as planilhas orçamentárias, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Saliencia-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.

Parecer contábil: a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

**3 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela viabilidade da contratação direta, via dispensa, da empresa GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA para Contratação de empresa para execução de Muro de contenção em alvenaria de tijolos cerâmicos deitados (1X) com estrutura de concreto armado e dimensões em projeto Arquitetônico anexo, totalizando área de 125,00 m<sup>2</sup>, com altura variável., ao custo máximo de R\$ 86.909,66 (Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;

Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais e no PNCP, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis exigidos na Lei 14.133/21; e,

Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 17/11/2023.

CINTIA FERNANDA LANZARIN  
Procuradora Geral  
Advogada - OAB 32.208-PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade da Contratação de empresa para execução de Muro de contenção em alvenaria de tijolos cerâmicos deitados (1X) com estrutura de concreto armado e dimensões em projeto Arquitetônico anexo, totalizando área de 125,00 m<sup>2</sup>, com altura variável.

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de empresa para execução de Muro de contenção em alvenaria de tijolos cerâmicos deitados (1X) com estrutura de concreto armado e dimensões em projeto Arquitetônico anexo, totalizando área de 125,00 m<sup>2</sup>, com altura variável., via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 86.909,66 (Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

**Resolve:**

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 17/11/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
**Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**AVISO DE DISPENSA Nº 108/2023**  
**Processo Administrativo nº 939/2023**

Torna-se público que o(a) O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, através da Secretaria de Administração, sediado a Avenida Brasil nº 1431 - centro – Santo Antonio do Sudoeste Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Ricardo Antonio Ortina, realizara Dispensa, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso I OU II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 23/11/2024

Horário da abertura: 09:00h

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** Constitui objeto deste a Contratação de empresa para execução de Muro de contenção em alvenaria de tijolos cerâmicos deitados (1X) com estrutura de concreto armado e dimensões em projeto Arquitetônico anexo, totalizando área de 125,00 m<sup>2</sup>, com altura variável, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Estimado	Preço médio total
<b>1</b>		MURO DE CONTENÇÃO de 125,00 m2 nesta área inclusos muro lateral e muro frontal a Rua Brasília; Concreto armado, com pilares seção 20x20cm. As estacas serão furadas e apoiadas em solo adequado, conforme especificações em projeto; Ferragens indicadas em projeto.	01	SERV.	R\$ 87.618,53	R\$ 87.618,53
<b>TOTAL</b>						R\$ 87.618,53

**1.2.** Os anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço eletrônico [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

1.4. As informações administrativas e técnicas relativas a este Aviso poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br).

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

**2.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Aviso de Dispensa, disponível no Site do município, [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).

2.1.1. O fornecedor e o responsável por qualquer transação efetuada diretamente, não cabendo ao provedor do órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**2.2.1.** Que não atendam as condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação e fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consorcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a veto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.2.2.** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

**2.3.1** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007.1

**3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa e se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, deverá entregar os envelopes de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento, via correios ou na sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. A proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura dos envelopes.

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.5.1. PLANILHA DE SERVIÇOS**, impressa sem rasuras e entrelinhas, que deverá ser preenchida, com nome do responsável legal pela empresa e do responsável técnico indicado, com respectivas assinaturas. A licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na relação de serviços e quantidades – planilha orçamentária dos **conforme o caso**, sob pena de desclassificação.

**3.5.2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura de, no mínimo, um dos responsáveis técnicos indicados, bem como o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

**3.5.3. DETALHAMENTO DO ÍNDICE DO BDI** utilizado pela empresa, obedecendo o que recomenda o acórdão do TCU – 2622/2013, bem como apostando as justificativas em caso de parâmetros diferenciados do recomendado.

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico*, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.9.** Na entrega da proposta inicial, o fornecedor deverá observar se:

**3.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**3.9.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.9.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.9.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**3.9.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**4.1.** Encerrada o prazo, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**4.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**4.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**4.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa e publicada no site oficial [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).

**4.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a última negociação.

**4.3.1.** Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, conforme (Anexo IV).

**4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**4.5.1.** contiver vícios insanáveis;

**4.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**4.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

- 4.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços:
- 4.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.
- 4.10.** Se a proposta vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**5. DA HABILITAÇÃO**

- 5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO, bem como a Declaração constante no ANEXO III**, deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**5.2.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.3.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**5.3.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.4.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

**6. CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**6.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**6.2.1.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**6.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**6.4.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**7. SANÇÕES**

**7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**7.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**7.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**7.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**7.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**7.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**7.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**7.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**7.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

**7.1.9.** fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**7.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**7.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da abertura dos envelopes.

**7.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**7.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**7.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**7.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**7.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**7.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**7.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**7.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**7.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**7.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**7.10.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**8.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**8.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**8.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**8.1.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**8.2.** As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**8.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**8.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**8.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**8.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento, observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**8.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**8.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**8.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no site do município.

**8.12.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**8.12.1.** *ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;*

**8.12.2.** *ANEXO II – Termo de Referência;*

**8.12.3.** *ANEXO IV- Modelo de proposta;*

**8.12.4.** *ANEXO V – Minuta do Contrato.*

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 17 de outubro de 2023.

**ELIONETE KUELEN DA SILVA CASTIGLIONI**  
Presidente da CPL

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**ANEXO I****DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO****1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6. prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3. Quanto à Qualificação Técnica:**

- 3.1. Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através da certidão emitida pelo Conselho de Classe respectivo, da Licitante.

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(Papel timbrado da licitante)**

**Ao Setor de Licitações**

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ n° ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

**1.** Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

**2.** Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.** Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n°..... e CPF n°....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

**4.** Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

**5.** Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

**6.** Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

**7.** Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ()**

**8.** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**9.** Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **do Contrato.**

....., .....,..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).*

### MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

**Ao**

**Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR**

**Comissão de Licitações**

**Dispensa n.º 094/2023**

Prezados Senhores,

**1.1.** Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a Contratação de empresa para execução dos serviços de execução de galerias pluviais na Estrada Rural, Comunidade Cerro Negro ao KM 10, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sendo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Estimado	Preço médio total
<b>1</b>		BASE PARA PAVIMENTAÇÃO ALFÁLTICA SOBRE PAV.POL.	01	SERV.		
<b>TOTAL</b>						

O prazo de execução do objeto da licitação é de .....(.....) dias, contados da data da assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de .....dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

....., ....., ..... de 2023.

Local e Data

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**ANEXO VI  
MINUTA DE CONTRATO****TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)  
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS**

Contrato administrativo nº ...../....., que entre si celebram de um lado o Município de Santo Antonio do Sudoeste e de outro lado XXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na cidade de xxxxxxxx/xx, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/202, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 094/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para execução dos serviços de execução de galerias pluviais na Estrada Rural, Comunidade Cerro Negro ao KM 10., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. Objeto da contratação:

Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
<b>TOTAL</b>						

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3. Os serviços deverão ser executados no prazo de ..... (.....) dias, conforme cronograma do Departamento de Secretaria Municipal de Administração.

3.1. O fiscal técnico do contrato será o(a) senhor(a) ....., que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)****5. PREÇO**

5.1.1. O valor da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXX)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.12. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, a Contratante ou a terceiros;

8.1.13. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativas a legislação trabalhista, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

8.1.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação.

8.1.15. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços efetuados, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE;

8.1.16. Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI's) a toda equipe;

8.1.17. Atender todas as exigências do CREA-PR, como ARTs de Execução de Obra e Serviços quitadas, placas de obra, etc.;

8.1.18. Responsabilizar-se pela retirada de todas as sobras de materiais, mantendo o local limpo e nas mesmas condições encontradas antes do início da obra;

8.1.19. Indenizar, prontamente, todos os danos que, por si, seus empregados ou prepostos venham a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros envolvidos ou não com a execução dos trabalhos;

8.1.20. Arcar com todos os ônus e riscos decorrentes do transporte dos materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal até o local onde serão executados os trabalhos contratados;



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

8.1.21. 4.7. Fornecer todos os materiais a serem empregados na execução da obra, independentemente do tipo ou aplicação, sempre de acordo com as normas, padrões e instruções técnicas de segurança, e conforme as informações repassadas pela fiscalização do CONTRATANTE;

8.1.22. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

8.1.23. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

8.1.24. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a execução;

8.1.25. Todas as eventuais despesas da prestação objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes, encargos, impostos, previsão inflacionária, taxa de administração, seguros, bonificações, materiais de uso, viagens, hospedagens necessárias, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

### CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
  - (1) Moratória de 1% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
  - (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução toatal do contrato.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

(a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Secretaria Municipal de Administração, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
XXXX	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX

**12.1. CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa da a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)**

15. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste - PR, Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, data.

CONTRATANTE -

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	109		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	949		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de cestas de alimentos com objetivo de atender as famílias participantes da campanha Natal Solidário da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste		
Dotação Orçamentária*	0900108244080120460000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	55.260,00		
Data Publicação Termo ratificação	05/12/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>		
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 2226905936 ([Logout](#))

**GABRIELLA REBELATO 05665203971****PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de  
Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.

RAZÃO SOCIAL: GABRIELLA REBELATO 05665203971  
ENDEREÇO: RUA DO SEMINARIO, 2098, BAIRRO: MINIGUACU, FRANCISCO  
BELTRÃO – PR.  
CNPJ: 42.793.508/0001-34  
FONE: (46) 98801-2062

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços, relativa à execução de “Muro de Contenção”  
para o município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Endereço da obra: Rua Alagoas, lote nº 04, quadra nº 09 – Bairro Embaúbas, - Santo Antônio do  
Sudoeste, Paraná.

Quant.	Unid.	Especificações Descrições	Valor Máximo Lote
01	Serviço	Contratação de empresa para execução de muro de contenção	87.405,67

(Valor total R\$: oitenta e sete mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e sete centavos).

O preço global proposto para execução da obra supramencionada é de R\$ 87.405,67  
(oitenta e sete mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e sete centavos).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir da data limite  
estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 60 (sessenta) dias, ditos da data da  
assinatura do contrato.

Atenciosamente,

Francisco Beltrão – PR, 21 de novembro de 2023.

**GABRIELLA REBELATO**  
**CNPJ: 42.793.508/0001-34**

*Gabriella Rebelato*

GABRIELLA REBELATO  
SÓCIA PROPRIETÁRIA  
CNPJ: 42.793.508/0001-34

 <b>SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES</b> <b>DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES</b> <b>COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS</b> TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2023) E SECID (ABRIL/2023) MURO DE CONTENÇÃO BARRAÇÃO INDUSTRIAL												PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA						ENDEREÇO: RUA ALAGOAS, S/N LOTE 04 QUADRA 09 - EMBAUVAS MUNICIPIO: SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE LEVANTAMENTO Nº: 01 RESPONSÁVEL TÉCNICO:			PROTOCOLO Nº: ORGÃO: PMSAS TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO ART Nº: REG. CREA:			 GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES	
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL														
<b>1</b>								<b>R\$</b>	<b>1.237,20</b>	<b>R\$</b>	<b>1.601,95</b>	<b>R\$</b>	<b>2.839,15</b>												
<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>																									
1.1	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	20,00	39,03	28,40	67,43	780,60	568,00	1.348,60															
1.2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	15,00	30,44	68,93	99,37	456,60	1.033,95	1.490,55															
<b>2</b>								<b>R\$</b>	<b>13.235,25</b>	<b>R\$</b>	<b>6.106,18</b>	<b>R\$</b>	<b>19.341,43</b>												
<b>FUNDAÇÕES</b>																									
2.1	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	46,00	48,98	40,98	89,96	2.253,08	1.885,08	4.138,16															
2.2	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	40,00	95,94	42,34	138,28	3.837,60	1.693,60	5.531,20															
2.3	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	116,32	12,23	7,44	19,67	1.422,59	865,42	2.288,01															
2.4	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	374,52	12,18	3,90	16,08	4.561,65	1.460,62	6.022,28															
2.5	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	3,04	381,69	66,27	447,96	1.160,33	201,46	1.361,79															
<b>3</b>								<b>R\$</b>	<b>9.825,03</b>	<b>R\$</b>	<b>4.522,52</b>	<b>R\$</b>	<b>14.347,55</b>												
<b>PILARES</b>																									
3.1	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	155,00	10,90	4,50	15,40	1.689,50	697,50	2.387,00															
3.2	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	278,00	11,30	1,95	13,25	3.141,40	542,10	3.683,50															
3.3	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	50,00	88,89	63,75	152,64	4.444,50	3.187,50	7.632,00															
3.4	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,44	381,69	66,27	447,96	549,63	95,42	645,06															
<b>4</b>								<b>R\$</b>	<b>6.546,06</b>	<b>R\$</b>	<b>6.473,90</b>	<b>R\$</b>	<b>13.019,96</b>												
<b>ALVENARIA</b>																									
4.1	103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	82,00	79,83	78,95	158,78	6.546,06	6.473,90	13.019,96															

**GABRIELLA REBELATO**  
 CNPJ: 42.793.508/0001-34  
*Gabriella Rebelato*

 <b>SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES</b> <b>DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES</b> <b>COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS</b>		<b>PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA</b>					PROTOCOLO Nº: ORGÃO: PMSAS				
<b>TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2023) E SECID (ABRIL/2023)</b>		ENDEREÇO: RUA ALAGOAS, S,/N LOTE 04 QUADRA 09 - EMBAUVAS MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE LEVANTAMENTO Nº: 01 RESPONSÁVEL TÉCNICO:					TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO ART Nº: REG. CREA:		GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES		
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
		<b>VIGA CINTA</b>						<b>R\$ 12.873,03</b>	<b>R\$ 4.793,45</b>		<b>R\$ 17.666,48</b>
5.1	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	116,42	10,90	4,50	15,40	1.268,97	523,89	1.792,86	
5.2	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	374,52	11,30	1,95	13,25	4.232,07	730,31	4.962,39	
5.3	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	50,00	120,34	66,08	186,42	6.017,00	3.304,00	9.321,00	
5.4	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	3,55	381,69	66,27	447,96	1.354,99	235,25	1.590,25	
		<b>CHAPISCO</b>						<b>R\$ 597,50</b>	<b>R\$ 720,00</b>		<b>R\$ 1.317,50</b>
6.1	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE	M2	250,00	2,39	2,88	5,27	597,50	720,00	1.317,50	

**GABRIELLA REBELATO**  
**CNPJ: 42.793.508/0001-34**

*Gabriella Rebelato*



SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS



PRÓPRIO: MURO DE CONTENÇÃO BARRAC  
MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE  
EMPRESA:

DATA: 17/11/23  
TIPO OBRA: CONSTRUÇÃO  
PROTOCOLO:  
PRAZO EXECUÇÃO: 60 DIAS

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30		60		90		120		150		180		BDI	27.5398%
			VALOR	% NO PERÍODO	VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI										
01	MOVIMENTO DE TERRA	4,14%	3.621,05	100,00%					0,00%		0,00%			0,00%		2.839,15
02	FUNDAÇÕES	28,22%	24.668,02	100,00%											24.668,02	19.341,43
03	PILARES	20,94%	9.149,42	50,00%	9.149,42	50,00%									18.298,84	14.347,55
04	ALVENARIA	19,00%	4.981,69	30,00%	11.623,94	70,00%									16.605,63	13.019,96
05	VIGA CINTA	25,78%			22.531,80	100,00%									22.531,80	17.666,48
06	CHAPISCO	1,92%			1.680,34	100,00%									1.680,34	1.317,50
07		0,00%														
08		0,00%														
09		0,00%														
10		0,00%														
11		0,00%														
12		0,00%														
13		0,00%														
14		0,00%														
15		0,00%														
16		0,00%														
17		0,00%														
18		0,00%														
19		0,00%														
20		0,00%														
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO		100,00%	42.420,18	48,53%	44.985,49	51,47%			0,00%		0,00%			0,00%		0,00%
VALOR PROPOSTO				48,53%		51,47%			0,00%		0,00%			0,00%		0,00%
DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS																
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO			42.420,18	48,53%	87.405,67	100,00%	87.405,67	100,00%	87.405,67	100,00%	87.405,67	100,00%	87.405,67	100,00%	87.405,67	68.532,07

GABRIELLA REBELATO  
CNPJ: 42.793.508/0001-34

*Gabriella Rebelato*



SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
 DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES  
 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS



PRÓPRIO: MURO DE CONTENÇÃO BARRACÃO INDUSTRIAL  
 PRAZO DE OBRA: 60 DIAS CORRIDOS  
 COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES

Vigência: 01/12/2015

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):						R\$ 68.532,07		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSIVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ 3.769,26	5,50%		OK	3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ 685,32	1,00%		OK	0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS	R\$ 870,36	1,27%		OK	0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 1.026,61	1,39%		OK	0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ 6.709,57	8,96%		OK	6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS	R\$ 5.812,48	6,65%					
6.1	PIS		0,65%					
6.2	COFINS		3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		3,00%					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		0,00%					
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$ 18.873,60			Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$ 87.405,67			Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
BDI (%)			27,54%	DIFERE	Com CPRB	20,34%	22,12%	25,00%

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

G: taxa de garantias;

R: taxa de riscos;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

GABRIELLA REBELATO

CNPJ: 42.793.508/0001-34

Responsável Técnico  
 Carimbo e Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANÁ**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de  
Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL: GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA ME

CNPJ: 22.140.379/0001-78

I.E.: ISENTA

ENDEREÇO: Avenida Arnaldo Busatto, 1351, Centro, Barracão – Paraná.

FONE: (49) 3644-1547 (49)98891-6988

Gabrielle C. Damiani Valduga – Representante Legal – CPF: 064.899.639-57

Email: gabrielle\_valduga@hotmail.com

À Comissão de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à execução de "Muro de Contenção com estrutura de Concreto Armado" para o município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Item	Quant.	Unid.	Especificações Descrições	Valor Máximo Lote
01	01	Serviço	Contratação de empresa para execução de muro de contenção	86.909,66

O preço global proposto para execução da obra supramencionada é de R\$ 86.909,66 (oitenta e seis mil, novecentos e nove reais e sessenta e seis centavos).

O prazo de execução do objeto da licitação é de 60 (sessenta) dias, contados da datada assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

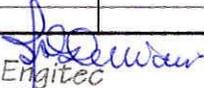
Santo Antônio do Sudoeste – PR, 21 de novembro de 2023.

Gabrielle C. Damiani Valduga  
Representante Legal  
RG: 3.106.353

GABRIELLE CAROLINA  
DAMIANI VALDUGA - ME  
CNPJ: 22.140.376/0001-78

 <b>SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES</b> <b>DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES</b> <b>COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS</b> TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2023) E SECID (ABRIL/2023) MURO DE CONTENÇÃO BARRACÃO INDUSTRIAL													
PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA													
ENDEREÇO: RUA ALAGOAS, S/N LOTE 04 QUADRA 09 - EMBAUVAS MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE LEVANTAMENTO Nº: 01 RESPONSÁVEL TÉCNICO:													
PROTOCOLO Nº: ORGÃO: PMSAS TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO ART Nº: REG. CREA:													
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL		
<b>1</b>								<b>R\$</b>	<b>1.216,60</b>	<b>R\$</b>	<b>1.597,95</b>	<b>R\$</b>	<b>2.814,55</b>
<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>													
1.1	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	20,00	38,00	28,20	66,20	760,00	564,00	1.324,00			
1.2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	15,00	30,44	68,93	99,37	456,60	1.033,95	1.490,55			
<b>2</b>								<b>R\$</b>	<b>13.069,38</b>	<b>R\$</b>	<b>6.106,18</b>	<b>R\$</b>	<b>19.175,56</b>
<b>FUNDAÇÕES</b>													
2.1	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	46,00	48,70	40,98	89,68	2.240,20	1.885,08	4.125,28			
2.2	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	40,00	95,00	42,34	137,34	3.800,00	1.693,60	5.493,60			
2.3	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	116,32	11,90	7,44	19,34	1.384,20	865,42	2.249,62			
2.4	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	374,52	11,98	3,90	15,88	4.486,74	1.460,62	5.947,37			
2.5	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	3,04	381,00	66,27	447,27	1.158,24	201,46	1.359,70			
<b>3</b>								<b>R\$</b>	<b>9.777,63</b>	<b>R\$</b>	<b>4.522,52</b>	<b>R\$</b>	<b>14.300,15</b>
<b>PILARES</b>													
3.1	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	155,00	10,73	4,50	15,23	1.663,15	697,50	2.360,65			
3.2	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	278,00	11,28	1,95	13,23	3.135,84	542,10	3.677,94			
3.3	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	50,00	88,60	63,75	152,35	4.430,00	3.187,50	7.617,50			
3.4	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,44	381,00	66,27	447,27	548,64	95,42	644,06			
<b>4</b>								<b>R\$</b>	<b>6.469,80</b>	<b>R\$</b>	<b>6.473,90</b>	<b>R\$</b>	<b>12.943,70</b>
<b>ALVENARIA</b>													
4.1	103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	82,00	78,90	78,95	157,85	6.469,80	6.473,90	12.943,70			

  
**GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA - ME**  
 CNPJ: 22.140.376/0001-78

  
  
**ANGELA M DAMIANI**  
 Engenharia Civil - CREA/PR 19494/D  
 CREA/ISC 023430-7

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO		SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS		PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA				PROTOCOLO Nº: ORGÃO: PMSAS		TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO		PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES	
		TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2023) E SECID (ABRIL/2023)		ENDEREÇO: RUA ALAGOAS, S./N LOTE 04 QUADRA 09 - EMBAUVAS				MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE		LEVANTAMENTO Nº: 01		RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
		MURO DE CONTENÇÃO BARRACÃO INDUSTRIAL											
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL		
5		<b>VIGA CINTA</b>						R\$ 12.845,75	R\$ 4.793,45		R\$ 17.639,20		
5.1	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	116,42	10,73	4,50	15,23	1.249,18	523,89	1.773,07			
5.2	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	374,52	11,28	1,95	13,23	4.224,58	730,31	4.954,89			
5.3	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	50,00	120,34	66,08	186,42	6.017,00	3.304,00	9.321,00			
5.4	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	3,55	381,69	66,27	447,96	1.354,99	235,25	1.590,25			
6		<b>CHAPISCO</b>						R\$ 550,00	R\$ 720,00		R\$ 1.270,00		
6.1	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE	M2	250,00	2,20	2,88	5,08	550,00	720,00	1.270,00			

  
**GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA - ME**  
 CNPJ: 22.140.376/0001-78

  
**ANGELA M. DAMIANI**  
 Engenheira Civil - CREA/PR 19494/D  
 CREA/SC 025438-7



SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
 DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES  
 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS



PRÓPRIO: MURO DE CONTENÇÃO BARRAC  
 MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE  
 EMPRESA:

DATA: 17/11/23  
 TIPO OBRA: CONSTRUÇÃO  
 PROTOCOLO:  
 PRAZO EXECUÇÃO: 60 DIAS

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	PRAZO EXECUÇÃO: 60 DIAS												BDI			
			30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	150	% NO PERÍODO	180	% NO PERÍODO	VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI		
01	MOVIMENTO DE TERRA	4,13%	3.589,67	100,00%					0,00%		0,00%			0,00%		0,00%	3.589,67	2.814,55
02	FUNDAÇÕES	28,14%	24.456,47	100,00%													24.456,47	19.175,56
03	PILARES	20,99%	9.119,19	50,00%	9.119,19	50,00%											18.238,38	14.300,15
04	ALVENARIA	18,99%	4.952,51	30,00%	11.555,86	70,00%											16.508,37	12.943,70
05	VIGA CINTA	25,89%			22.497,00	100,00%											22.497,00	17.639,20
06	CHAPISCO	1,86%			1.619,76	100,00%											1.619,76	1.270,00
07		0,00%																
08		0,00%																
09		0,00%																
10		0,00%																
11		0,00%																
12		0,00%																
13		0,00%																
14		0,00%																
15		0,00%																
16		0,00%																
17		0,00%																
18		0,00%																
19		0,00%																
20		0,00%																
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO		100,00%	42.117,85	48,46%	44.791,81	51,54%			0,00%		0,00%			0,00%			86.909,66	68.143,16
VALOR PROPOSTO				48,46%		51,54%			0,00%		0,00%			0,00%				
DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS																		
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO			42.117,85	48,46%	86.909,66	100,00%	86.909,66	100,00%	86.909,66	100,00%	86.909,66	100,00%	86.909,66	100,00%	86.909,66	100,00%		

*Gabrielle Carolina Damiani Valduga*  
**GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA - ME**  
 CNPJ: 22.140.376/0001-78

*Angela M. Damiani*  
  
**ANGELA M. DAMIANI**  
 Engenheira Civil - CREA/PR 19494/D  
 CREA/SC 023430-7



SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS



PRÓPRIO: MURO DE CONTENÇÃO BARRACÃO INDUSTRIAL  
PRAZO DE OBRA: 60 DIAS CORRIDOS  
COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES

Vigência: 01/12/2015

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):						R\$ 68.143,16		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSIVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ 3.747,87	5,50%		OK	3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ 681,43	1,00%		OK	0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS	R\$ 865,42	1,27%		OK	0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 1.020,79	1,39%		OK	0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ 6.671,50	8,96%		OK	6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS	R\$ 5.779,49	6,65%					
6.1	PIS		0,65%					
6.2	COFINS		3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		3,00%					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		0,00%					
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$ 18.766,50			Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$ 86.909,66			Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
BDI (%)			27,54%	DIFERE	Com CPRB	20,34%	22,12%	25,00%

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

G: taxa de garantias;

R: taxa de riscos;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

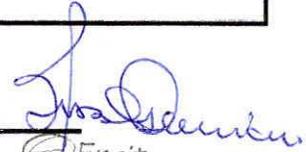
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

  
GABRIELLE CAROLINA  
DAMIANI VALDUGA - ME  
CNPJ: 22.140.376/0001-78

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Responsável Técnico  
Carimbo e Assinatura

  
Engitec  
ANGELA M. DAMIANI  
Engenheira Civil - CREA/PR 19494/D  
CREA/SC 023430-7

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>22.140.379/0001-78</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>25/03/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>AV ARNALDO BUSATTO</b>	NÚMERO <b>1351</b>	COMPLEMENTO <b>SALA: 01;</b>	
CEP <b>85.700-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BARRAÇAO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GABRIELE_VALDUGA@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(49) 3644-1547/ (49) 3644-1482</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/03/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/11/2023 às 14:41:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)   [Consultas CNPJ](#)   [Estatísticas](#)   [Parceiros](#)   [Serviços CNPJ](#)  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 22.140.379/0001-78  
Certidão n°: 37821152/2023  
Expedição: 28/07/2023, às 14:08:31  
Validade: 24/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.140.379/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031190695-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.140.379/0001-78**

Nome: **GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/11/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA**  
**CNPJ: 22.140.379/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:54:56 do dia 31/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2024.

Código de controle da certidão: **9977.9A8F.8192.628E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 22.140.379/0001-78  
**Razão Social:** GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA ME  
**Endereço:** AV ARNALDO BUSATTO 1351 SALA 01 / CENTRO / BARRACAO / PR / 85700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/11/2023 a 30/11/2023

**Certificação Número:** 2023110105173636529440

Informação obtida em 14/11/2023 10:22:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL BARRACÃO  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 22/11/2023 14h44min

Número	Validade
1735	21/01/2024

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA-ME CNPJ: 22140379000178

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 8036 - GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA-ME  
Endereço: Avenida ARNALDO BUSATO, 1351 - Bairro Centro - Compl. SALA 01 - CEP 85.700-000

Código de Controle

CWHD3SHFTZOVPKX1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://barracao.pr.gov.br/>

Barracão (PR), 22 de Novembro de 2023

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00108/2023

PROCESSO Nº 939/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Muro de contenção em alvenaria de tijolos cerâmicos deitados (1X) com estrutura de concreto armado e dimensões em projeto Arquitetônico anexo, totalizando área de 125,00 m<sup>2</sup>, com altura variável.

CONTRATADA: GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA	22.140.379/0001-78	GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA	ADMINISTRADOR	064.899.639-57	60	60 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Justificativa solicitação de material/serviço
<p><b>Justificativa</b></p> <p>A contratação de uma empresa para a execução de um muro de contenção em alvenaria de tijolos cerâmicos deitados, com estrutura de concreto armado e dimensões conforme o projeto arquitetônico anexo, se fundamenta na necessidade de estabilizar e sustentar uma determinada área. Essa necessidade pode surgir devido a condições geotécnicas desfavoráveis, instabilidade do solo, presença de declividades acentuadas ou outros fatores que demandem a construção de uma estrutura de suporte.</p> <p>A execução desse tipo de muro visa garantir a segurança e estabilidade da região em questão, prevenindo possíveis deslizamentos de terra, desmoronamentos ou colapsos que possam ocorrer devido a condições adversas do terreno. A escolha de materiais como tijolos cerâmicos deitados e concreto armado é feita com base na resistência necessária para suportar as cargas e pressões que a estrutura será submetida.</p> <p>A área total de 125,00 m<sup>2</sup> e a altura variável indicam a extensão e complexidade da obra, exigindo conhecimentos técnicos especializados na construção de estruturas de contenção. O projeto arquitetônico anexo fornece as diretrizes e especificações necessárias para a correta execução da obra, garantindo que ela atenda aos requisitos de segurança, durabilidade e funcionalidade.</p> <p>A contratação de uma empresa especializada para realizar essa obra é essencial, pois requer expertise técnica e capacidade operacional para lidar com os desafios específicos relacionados à construção de muros de contenção. Além disso, a observância da legislação pertinente, como a Lei n. 14.133/2021, é fundamental para garantir a legalidade e transparência do processo de contratação.</p> <p>Dessa forma, a fundamentação para a contratação da empresa se baseia na necessidade de promover a estabilidade e segurança da área em questão, conforme as diretrizes estabelecidas no projeto arquitetônico, visando mitigar possíveis riscos e assegurar a integridade da infraestrutura.</p>

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	941	05.002.15.451.2602.2012	601	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 30893/2023 é de parecer favorável

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA, inscrita no CNPJ sob nº 22.140.379/0001-78, estabelecida na AV ARNALDO BUSATTO, 1351 - CEP: 85700000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Barracão/PR, considerando o que consta no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 23/11/2023.

**ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI**

Presidente Comissão de Licitações

**CESAR AUGUSTO ORTEGA - Secretário****NAYARA MICHELI BONFATI- Membro**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

- Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 108/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Muro de contenção em alvenaria de tijolos cerâmicos deitados (1X) com estrutura de concreto armado e dimensões em projeto Arquitetônico anexo, totalizando área de 125,00 m<sup>2</sup>, com altura variável.

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MURO DE CONTENÇÃO de 125,00 m <sup>2</sup> nesta área inclusos muro lateral e muro frontal a Rua Brasília; Concreto armado, com pilares seção 20x20cm. As estacas serão furadas e apoiadas em solo adequado, conforme especificações em projeto; Ferragens indicadas em projeto.			SERV	1,00	86.909,66	86.909,66
TOTAL								86.909,66

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/11/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA  
Prefeito Municipal

			nas extremidades superior e inferior; 50% algodão e 50% poliéster (entre 100 a 120 fios). Especificação: identificado com brasão do município e a escrita: HOSPITAL MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL centralizado. Imagem (colorida). Brasão Serigrafado no tamanho 18 cm x 15 cm, com letra Arial, caixa alta com 4 cm de altura. Obs: Altura do colchão da maca: 10 cm.			
5	19436	UND	<b>TRAVESSA PARA CAMA</b> Confeccionado em tecido misto, percal 140 fios/pol.2, composto de mínimo 50% de algodão e 50% poliéster, na cor branca medindo 100x200 cm. Especificação: identificado com brasão do município e a escrita: HOSPITAL MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL centralizado. Imagem (colorida).Brasão Serigrafado no tamanho 18 cm x 15 cm, com letra Arial, caixa alta com 4 cm de altura.	150	R\$ 33,40	R\$ 5.010,00
6	22905		<b>CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES</b> Confeccionado em brim 100% algodão, indicado para uso médico hospitalar, resistente a lavagem industrial com acabamento em bainha simples, dimensões: 1,50 m (comprimento) x 90 cm (largura).	30	R\$ 33,90	R\$ 1.017,00
7	22906		<b>CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES FENESTRADO</b> Confeccionado em brim 100% algodão, indicado para uso médico hospitalar, resistente a lavagem industrial com acabamento em bainha simples, dimensões: 56 cm (comprimento) x 58 cm (largura). FENESTRA: 0,12 cm x 0,8 cm.	60	R\$ 18,99	R\$ 1.139,40
8	22907		<b>CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES FENESTRADO</b> Confeccionado em brim 100% algodão, indicado para uso médico hospitalar, resistente a lavagem industrial com acabamento em bainha simples, dimensões: 35 cm (comprimento) x 30 cm (largura). FENESTRA: 0,10 cm x 0,8 cm.	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00

**Empresa vencedora:**

COMERCIAL BOTAFOGO LTDA EPP - Para item 1

LOUISE REIS DE CAMPOS – Para itens 2, 3 e 4

VH FERNANDES ALVES LTDA – Para itens 5, 7 e 8

FOURLINE SHOP LTDA – Para item 6

Valor Máximo para a contratação **R\$ 37.264,40 (Trinta e sete mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).**

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

**Rio Branco do Sul, 01 de dezembro de 2023**

**RENAN VICTOR DE FARIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:F9B9C657**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**SECRETARIA GERAL  
TERMO DE APOSTILAMENTO 01/2023**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E O LAR DOS IDOSOS CAIRBAR SCHUTEL DE ROLÂNDIA

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ nº 76.288.760/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 865.XXX-X, e do CPF/MF sob nº 152.XXX.XXX-XX, residente edomiciliado nesta cidade.

**CONTRATADO: LAR DOS IDOSOS CAIRBAR SCHUTEL DE ROLÂNDIA**, com sede na Rua Platina, nº 04, Vila Oliveira, inscrita no CNPJ nº 81.757.353/0001-32, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu presidente **JOEL ESTEVES**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.XXX.XXX-X SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 297.542.320-91, residente e domiciliado em Londrina/PR

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Dispensa de Chamamento Público nº 07/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO** Fora apresentado ao Departamento de Projetos e Convênios, pedido de alteração dos valores do Termo original, devido a alterações dos valores repassados a OSC **LAR DOS IDOSOS CAIRBAR SCHUTEL DE ROLÂNDIA**, pelo ASSISTENCIA SOCIAL, fazendo necessário o apostilamento. Em análise interna, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Federal nº 13.019/2014 e que não possui quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado. Isso porque a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu artigo 57, permite a alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO** Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a troca dos valores previstos no desdobramento do plano de trabalho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO** –passando a vigorar as seguintes alterações no plano de trabalho:

2A 02 de Dezembro de 2023

Ato's Oficiais - Edição 2246

Tribuna Regional  
Prensa - Santa Catarina**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 60/2023, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de ferro, com fornecimento de materiais do tipo chapa galvanizada, calhas, ferro em barras, vidro, soldas e outros, em atendimento as necessidades das Secretarias Administrativas deste município de Salgado Filho.

Data de entrega dos envelopes: 19/12/2023 às 08:00 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho .  
Data de abertura dos envelopes: 19/12/2023 às 08:15 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho .

Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail [prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br).

Salgado Filho-PR, 25 de setembro de 2023. VOLMAR DUARTE - Prefeito



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua Rui Barbosa, nº 52 – Centro, Salgado Filho, PR  
046 3564 1795

**RESOLUÇÃO Nº 10/2023**

Aprovar a prestação de contas do 5º bimestre do Fundo Municipal de Assistência Social, do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, do ano de 2023.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, e Lei Municipal do SUAS Nº 48/2017 de 26 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Aprovar a Prestação de Contas do 5º Bimestre dos valores gastos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, nos meses de setembro e outubro de 2023, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Salgado Filho, Estado do Paraná. A aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 29 de novembro de 2023, conforme ata nº 11/2023.

**Art. 2º:** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.  
Salgado Filho em 01 de dezembro de 2023.

**SILVANA TEREZA WELTER**  
Presidente do CMAS

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
AVISO DE LICITAÇÃO - Tomada de preços Nº 13/2023**

Regido pela Lei nº 8.666/93 - RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 27/12/2023, às 10:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Tomada de preços Nº 13/2023 do tipo: "menor preço global" em regime de empreitada integral, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Serviços de reforma da Farmácia Municipal conforme projetos, mediante licitação.  
PROTÓCOLO: 27/12/2023, até às 09:30 horas  
DATA DA ABERTURA: 27/12/2023, às 10:00 horas.  
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.  
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).  
Manfrinópolis, em 01/12/2023. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE PRANCHITA  
AVISO DE CREDENCIAMENTO - Edital de Chamamento Público n.º 02/2023**

Processo de Inexigibilidade n.º 02/2023  
A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA/PR, fundação pública de direito público, inscrita no CNPJ. sob o n.º 01.071.994/0001-08, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SENDO: SERVIÇOS DE PLANTONISTAS ESPECIALIZADOS EM CLÍNICO GERAL PARA A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS MÉDICOS, INTERNAMENTO, URGÊNCIA, EMERGÊNCIA ENTRE OUTROS PROCEDIMENTOS MÉDICOS; SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM LAQUEADURA TUBÁRIA, SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESISTA OBSTETRICIA, SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA, E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PSICOLOGIA, nos termos da Lei e condições estabelecidas no instrumento de Chamamento Público. Os interessados devem apresentar documentos de Habilitação e Proposta a partir do dia 07 de dezembro de 2023, e ficará vigente pelo prazo de 12 (doze) meses, até dia 07 de dezembro de 2024.

O Edital, e seus anexos, está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail [licitacao@pranchita.pr.gov.br](mailto:licitacao@pranchita.pr.gov.br), ou baixado no [www.pranchita.pr.gov.br](http://www.pranchita.pr.gov.br), ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo telefone 3540 1122.

Pranchita, 01 de dezembro de 2023.  
ELERSON HENRIQUE PASCHOAL LANGE - Diretor Superintendente  
Fundação Hospitalar da Fronteira Pranchita-PR

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA  
AVISO DE CREDENCIAMENTO - Edital de Chamamento Público n.º 04/2023**

Processo de Inexigibilidade n.º 08/2023  
O MUNICÍPIO DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob n.º 78.113.834/0001-09, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL, FISIOTERAPEUTA E FONOAUDIÓLOGO PARA O SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRANCHITA, nos termos da Lei e condições estabelecidas no instrumento de Chamamento Público. Os interessados devem apresentar documentos de Habilitação e Proposta a partir do dia 07 de dezembro de 2023 até 07 de dezembro de 2022. O Edital, e seus anexos, está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail [licitacao@pranchita.pr.gov.br](mailto:licitacao@pranchita.pr.gov.br), ou baixado no [www.pranchita.pr.gov.br](http://www.pranchita.pr.gov.br), ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo telefone 3540 1122.

Pranchita, 01 de dezembro de 2023. Eloi Nelson Lange - Prefeito Municipal



**COMBATA O MOSQUITO TODO DIA**  
a prevenção é a única arma contra a Dengue

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 108/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Muro de contenção em alvenaria de tijolos cerâmicos deitados (1X) com estrutura de concreto armado e dimensões em projeto Arquitetônico anexo, totalizando área de 125,00 m², com altura variável. Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	MURO DE CONTENÇÃO de 125,00 m2 nesta área inclusive muro lateral e muro frontal a Rua Brasília; Concreto armado, com pilares seção 20x20cm. As estacas serão furadas e apoiadas em solo adequado, conforme especificações em projeto; Ferragens indicadas em projeto.			SERV	1,00	86.909,66	86.909,66
<b>TOTAL</b>							86.909,66

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 23/11/2023.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 052/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de conserto no veículo VU-RENAULT / MASTER 2.3 DCI CHASSI 16V DIESEL - ANO/MODELO: 19 / 19 - PLACA: BDM3B19. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo I da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
GRANVEL-GRANVILLE VEICULOS LTDA	1	DIAGNOSTICO RENAULT		1,00	4.200,90

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 30/11/2023.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE  
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023  
PROCESSO Nº 945/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.891/2023, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 18/12/2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, CONVÊNIO/MAPA Nº 941879/2023, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 05 de dezembro de 2023, às 08:00 horas até 18/12/2023, às 08:00 horas Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site [www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes](http://www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br).  
Santo Antonio do Sudoeste, 01 de dezembro de 2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal  
ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE  
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 405/2023**

Tomada de preços nº 5/2023  
OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Fechamento de 01 (uma) quadra coberta com dimensões 28,90x40,00x5,00m, totalizando área de 1.156,00 m², com altura de 3,00m de fechamento com blocos de concreto 14x19x39cm, oitões em chapas metálicas.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR;  
CONTRATADA: DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA; EXECUÇÃO ATUAL: 17/01/2024  
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2023. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: VALDIR ANTONIO CARVALHO - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE  
EXTRATO ADITIVO Nº 2 SUPRESSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 373/2022**

Pregão nº 75/2022  
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo odontológico e instrumentais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR;  
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA;  
VALOR SUPRESSÃO: R\$ 1.572,10; DATA DA ASSINATURA: 29/11/2023. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ANACLETO FERRARI - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE  
EXTRATO ADITIVO Nº 8 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2019 - Pregão nº 33/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas das secretarias públicas do município, regularmente matriculados em instituições de ensino médio, profissionalizante de nível médio, superior e pós-graduação mediante processo seletivo. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR;  
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN;  
VIGÊNCIA: 30/11/2024; VALOR RENOVADO: R\$ 1.465.772,40; DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023  
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: JOÃO CARLOS MIOTTO - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0527/2023 - Processo dispensa nº 0108/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR  
CONTRATADA: GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA - CNPJ Nº 22.140.379/0001-78  
Representante: GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA - CPF nº 064.899.639-57  
OBJETO: Contratação de empresa para execução de Muro de contenção em alvenaria de tijolos cerâmicos deitados (1X) com estrutura de concreto armado e dimensões em projeto Arquitetônico anexo, totalizando área de 125,00 m², com altura variável. VALOR TOTAL: R\$ 86.909,66 (Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Seis Centavos). VIGÊNCIA: 22/11/2024  
Santo Antonio do Sudoeste, em 23/11/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 528/2023 - Processo inexigibilidade nº 052/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR  
CONTRATADA: GRANVEL-GRANVILLE VEICULOS LTDA - CNPJ Nº 01.680.956/0001-44  
Representante: ANGELA MARIA MEIMBERG - CPF nº 622.490.299-20  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de conserto no veículo VU-RENAULT / MASTER 2.3 DCI CHASSI 16V DIESEL - ANO/MODELO: 19/19 - PLACA: BDM3B19.  
VALOR TOTAL: R\$ 4.200,90 (Quatro Mil e Duzentos Reais e Noventa Centavos)  
VIGÊNCIA: 29/11/2024  
Santo Antonio do Sudoeste, em 30/11/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)  
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS**

Contrato administrativo nº 527/2023, que entre si celebram de um lado o Município de Santo Antonio do Sudoeste e de outro lado GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.140.379/0001-78, estabelecida na AV ARNALDO BUSATTO, 1351 - CEP: 85700000 - BAIRRO: CENTRO, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência 939/2023e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/202, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 0108/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1. Contratação de empresa para execução de Muro de contenção em alvenaria de tijolos cerâmicos deitados (1X) com estrutura de concreto armado e dimensões em projeto Arquitetônico anexo, totalizando área de 125,00 m<sup>2</sup>, com altura variável., de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	23915	MURO DE CONTENÇÃO de 125,00 m2 nesta área inclusos muro lateral e muro frontal a Rua Brasilia; Concreto armado, com pilares seção 20x20cm. As estacas serão furadas e apoiadas em solo adequado, conforme especificações em projeto; Ferragens indicadas em projeto.		SERV	1,00	86.909,66	86.909,66
TOTAL								86.909,66

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.1.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;
- 1.1.3. A Proposta do Contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3. Os serviços deverão ser executados no prazo de 60 (Sessenta) dias, conforme cronograma do Departamento de Engenharia.

3.1. O fiscal técnico do contrato será o(a) senhor(a) Cesar Augusto Ortega, que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)****5. PREÇO**

5.1.1. O valor da contratação é de R\$ R\$ 86.909,66(Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado conforme medição do Departamento de Engenharia, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.12. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, a Contratante ou a terceiros;

8.1.13. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos a legislação trabalhista, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

8.1.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação.

8.1.15. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços efetuados, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE;



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

- 8.1.16. Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI's) a toda equipe;
- 8.1.17. Atender todas as exigências do CREA-PR, como ARTs de Execução de Obra e Serviços quitadas, placas de obra, etc.;
- 8.1.18. Responsabilizar-se pela retirada de todas as sobras de materiais, mantendo o local limpo e nas mesmas condições encontradas antes do início da obra;
- 8.1.19. Indenizar, prontamente, todos os danos que, por si, seus empregados ou prepostos venham a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros envolvidos ou não com a execução dos trabalhos;
- 8.1.20. Arcar com todos os ônus e riscos decorrentes do transporte dos materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal até o local onde serão executados os trabalhos contratados;
- 8.1.21. 4.7. Fornecer todos os materiais a serem empregados na execução da obra, independentemente do tipo ou aplicação, sempre de acordo com as normas, padrões e instruções técnicas de segurança, e conforme as informações repassadas pela fiscalização do CONTRATANTE;
- 8.1.22. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- 8.1.23. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 8.1.24. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a execução;
- 8.1.25. Todas as eventuais despesas da prestação objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes, encargos, impostos, previsão inflacionária, taxa de administração, seguros, bonificações, materiais de uso, viagens, hospedagens necessárias, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

**CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

9. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução toatal do contrato.
- (a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Secretaria Municipal de Administração, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
941	05.002.15.451.2602.2012	601	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

**12.1. CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa da a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)**

15. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste - PR, Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste, 23 de novembro de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA  
Prefeito Municipal

GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA  
CNPJ Nº: 22.140.379/0001-78  
GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA  
CPF Nº: 064.899.639-57

Testemunhas:

FLÁVIA REGINA MAI  
CPF Nº: 078.964.499-19

CESAR AUGUSTO ORTEGA  
CPF Nº 661.608.719-00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0527/2023

Processo dispensa nº 0108/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA

CNPJ Nº 22.140.379/0001-78

Representante: GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA

CPF nº 064.899.639-57

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Muro de contenção em alvenaria de tijolos cerâmicos deitados (1X) com estrutura de concreto armado e dimensões em projeto Arquitetônico anexo, totalizando área de 125,00 m<sup>2</sup>, com altura variável.

VALOR TOTAL: R\$ 86.909,66 (Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos)

VIGÊNCIA: 22/11/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/11/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**9923FF8E

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO ADITIVO Nº 8 DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 114/2019 PREGÃO Nº 33/2019**

EXTRATO ADITIVO Nº 8 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 114/2019  
Pregão nº 33/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas das secretárias públicas do município, regularmente matriculados em instituições de ensino médio, profissionalizante de nível médio, superior e pós-graduação mediante processo seletivo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN;  
VIGÊNCIA: 30/11/2024  
VALOR RENOVADO: R\$ 1.465.772,40  
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023  
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal  
e pela contratada: JOÃO CARLOS MIOTTO - Representante Legal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**1225EBCA

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0527/2023 PROCESSO  
DISPENSA Nº 0108/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0527/2023  
Processo dispensa nº 0108/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA  
CNPJ Nº 22.140.379/0001-78  
Representante: GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA  
CPF nº 064.899.639-57  
OBJETO: Contratação de empresa para execução de Muro de contenção em alvenaria de tijolos cerâmicos deitados (1X) com estrutura de concreto armado e dimensões em projeto Arquitetônico anexo, totalizando área de 125,00 m², com altura variável.  
VALOR TOTAL: R\$ 86.909,66 (Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos)  
VIGÊNCIA: 22/11/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/11/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**C962BA15

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 528/2023 PROCESSO  
INEXIGIBILIDADE Nº 052/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 528/2023  
Processo inexigibilidade nº 052/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: GRANVEL-GRANVILLE VEICULOS LTDA  
CNPJ Nº 01.680.956/0001-44  
Representante: ANGELA MARIA MEIMBERG  
CPF nº 622.490.299-20

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de conserto no veículo VU-RENAULT / MASTER 2.3 DCI CHASSI 16V DIESEL – ANO/MODELO: 19/19 – PLACA: BDM3B19.  
VALOR TOTAL: R\$ 4.200,90 (Quatro Mil e Duzentos Reais e Noventa Centavos)  
VIGÊNCIA: 29/11/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/11/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**2AD00C8F

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO 001/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO 001/2023**

O Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, torna público que, às 10h:30min, do dia **10 DE JANEIRO DE 2024**, Estará realizando **LEILÃO PÚBLICO PARA A ALIENAÇÃO DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, CLASSIFICADOS COMO ANTECONÔMICOS E OCIOSOS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NA TABELA, DO TERMO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS, ELABORADO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AVALIAÇÃO, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 138/2021, EM VISTA DA NECESSIDADE DE CONCRETIZAÇÃO DO DESFAZIMENTO DOS REFERIDOS BENS, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20, o evento** será realizado exclusivamente na forma **ON-LINE** através do site ANDRÉ LUIZ LEILÕES [www.andreluizleiloes.com.br](http://www.andreluizleiloes.com.br); e Considerando que o Leiloeiro André Luiz Wuitschik é um agente de vendas no Superbid Exchange, através do SUPERBID EXCHANGE [www.superbid.net](http://www.superbid.net) na modalidade **LEILÃO**, na forma **ON-LINE** visando a alienação dos **BENS** especificados no item n.º 1 deste edital, sendo a presente licitação do tipo **“MAIOR LANCE”**, de cada **LOTE**, CONFORME ESPECIFICADOS NO ANEXO Nº 01 – RELAÇÃO DE BENS. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: através do e-mail [licitacao@asaojeronimodaserra.pr.gov.br](mailto:licitacao@asaojeronimodaserra.pr.gov.br), pelo telefone (43) 3267-1074 (ramal 4520), ou diretamente no Setor de Licitações da PMSJS.

São Jerônimo da Serra, 01 de dezembro de 2023.

**ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA -**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Aliciany Maria de Oliveira Correa  
**Código Identificador:**4F637E98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Nome	Eric José da Silva Proença
Cargo/Função	Motorista
Data	03/12/2023
Quantidade	01 de R\$ 300,00
Valor	R\$ 300,00
Destino	Palhoça - SC
Motivação	Viagens para Secretaria Municipal de Assistência Social

<b>CONCESSÃO DE DIÁRIAS -</b>	
Nome	Paulo Roberto de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	29 e 30/11/2023
Quantidade	2 diárias de R\$ 45,00
Valor	R\$ 90,00

2A 02 de Dezembro de 2023

Ato's Oficiais - Edição 2246


**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 60/2023, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de ferro, com fornecimento de materiais do tipo chapa galvanizada, calhas, ferro em barras, vidro, soldas e outros, em atendimento as necessidades das Secretarias Administrativas deste município de Salgado Filho.

Data de entrega dos envelopes: 19/12/2023 às 08:00 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho .  
Data de abertura dos envelopes: 19/12/2023 às 08:15 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho .

Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail [prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br).

Salgado Filho-PR, 25 de setembro de 2023. VOLMAR DUARTE - Prefeito



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua Rui Barbosa, nº 52 – Centro, Salgado Filho, PR  
046 3564 1795

**RESOLUÇÃO Nº 10/2023**

Aprovar a prestação de contas do 5º bimestre do Fundo Municipal de Assistência Social, do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, do ano de 2023.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, e Lei Municipal do SUAS Nº 48/2017 de 26 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Aprovar a Prestação de Contas do 5º Bimestre dos valores gastos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, nos meses de setembro e outubro de 2023, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Salgado Filho, Estado do Paraná. A aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 29 de novembro de 2023, conforme ata nº 11/2023.

**Art. 2º:** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.  
Salgado Filho em 01 de dezembro de 2023.

**SILVANA TEREZA WELTER**  
Presidente do CMAS

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - Tomada de preços Nº 13/2023**

Regido pela Lei nº 8.666/93 - RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 27/12/2023, às 10:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública da Tomada de preços Nº 13/2023 do tipo: "menor preço global" em regime de empreitada integral, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Serviços de reforma da Farmácia Municipal conforme projetos, mediante licitação.  
PROTÓCOLO: 27/12/2023, até às 09:30 horas  
DATA DA ABERTURA: 27/12/2023, às 10:00 horas.  
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.  
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).  
Manfrinópolis, em 01/12/2023. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE PRANCHITA**  
**AVISO DE CREDENCIAMENTO - Edital de Chamamento Público n.º 02/2023**

Processo de Inexigibilidade n.º 02/2023

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA/PR, fundação pública de direito público, inscrita no CNPJ. sob o n.º 01.071.994/0001-08, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SENDO: SERVIÇOS DE PLANTONISTAS ESPECIALIZADOS EM CLÍNICO GERAL PARA A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS MÉDICOS, INTERNAMENTO, URGÊNCIA, EMERGÊNCIA ENTRE OUTROS PROCEDIMENTOS MÉDICOS; SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM LAQUEADURA TUBÁRIA, SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESISTA OBSTETRICIA, SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA, E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PSICOLOGIA, nos termos da Lei e condições estabelecidas no instrumento de Chamamento Público. Os interessados devem apresentar documentos de Habilitação e Proposta a partir do dia 07 de dezembro de 2023, e ficará vigente pelo prazo de 12 (doze) meses, até dia 07 de dezembro de 2024.

O Edital, e seus anexos, está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail [licitacao@pranchita.pr.gov.br](mailto:licitacao@pranchita.pr.gov.br), ou baixado no [www.pranchita.pr.gov.br](http://www.pranchita.pr.gov.br), ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo telefone 3540 1122.

Pranchita, 01 de dezembro de 2023.  
ELERSON HENRIQUE PASCHOAL LANGE - Diretor Superintendente  
Fundação Hospitalar da Fronteira Pranchita-PR

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA**  
**AVISO DE CREDENCIAMENTO - Edital de Chamamento Público n.º 04/2023**

Processo de Inexigibilidade n.º 08/2023

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob n.º 78.113.834/0001-09, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL, FISIOTERAPEUTA E FONOAUDIÓLOGO PARA O SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRANCHITA, nos termos da Lei e condições estabelecidas no instrumento de Chamamento Público. Os interessados devem apresentar documentos de Habilitação e Proposta a partir do dia 07 de dezembro de 2023 até 07 de dezembro de 2022. O Edital, e seus anexos, está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail [licitacao@pranchita.pr.gov.br](mailto:licitacao@pranchita.pr.gov.br), ou baixado no [www.pranchita.pr.gov.br](http://www.pranchita.pr.gov.br), ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo telefone 3540 1122.

Pranchita, 01 de dezembro de 2023. Eloi Nelson Lange - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 108/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Muro de contenção em alvenaria de tijolos cerâmicos deitados (1X) com estrutura de concreto armado e dimensões em projeto Arquitetônico anexo, totalizando área de 125,00 m², com altura variável. Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo 1 da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	MURO DE CONTENÇÃO de 125,00 m2 nesta área: inclusos muro lateral e muro frontal a Rua Brasília; Concreto armado, com pilares seção 20x20cm. As estacas serão furadas e apoiadas em solo adequado, conforme especificações em projeto; Ferragens indicadas em projeto.			SERV	1,00	R\$ 86.909,66	R\$ 86.909,66
<b>TOTAL</b>							R\$ 86.909,66

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 23/11/2023.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 052/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de conserto no veículo VU-RENAULT / MASTER 2.3 DCI CHASSI 16V DIESEL - ANO/MODELO: 19 / 19 - PLACA: BDM3B19. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
1	DIAGNOSTICO RENAULT		1,00	R\$ 4.200,90

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 30/11/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023**  
**PROCESSO Nº 945/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.891/2023, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 18/12/2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, CONVÊNIO/MAPA Nº 941879/2023, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 05 de dezembro de 2023, às 08:00 horas até 18/12/2023, às 08:00 horas Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site [www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes](http://www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 01 de dezembro de 2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal  
ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 405/2023**

Tomada de preços nº 5/2023

OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Fechamento de 01 (uma) quadra coberta com dimensões 28,90x40,00x5,00m, totalizando área de 1.156,00 m², com altura de 3,00m de fechamento com blocos de concreto 14x19x39cm, oitões em chapas metálicas.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: DICO CONSTRUÇOES CIVIL LTDA; EXECUÇÃO ATUAL: 17/01/2024  
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2023. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: VALDIR ANTONIO CARVALHO - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 2 SUPRESSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 373/2022**

Pregão nº 75/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo odontológico e instrumentais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA;  
VALOR SUPRESSÃO: R\$ 1.572,10; DATA DA ASSINATURA: 29/11/2023. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ANACLETO FERRARI - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 8 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2019 - Pregão nº 33/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas das secretarias públicas do município, regularmente matriculados em instituições de ensino médio, profissionalizante de nível médio, superior e pós-graduação mediante processo seletivo. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN;  
VIGÊNCIA: 30/11/2024; VALOR RENOVADO: R\$ 1.465.772,40; DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023  
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: JOÃO CARLOS MIOTTO - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0527/2023 - Processo dispensa nº 0108/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA - CNPJ Nº 22.140.379/0001-78  
Representante: GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA - CPF nº 064.899.639-57

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Muro de contenção em alvenaria de tijolos cerâmicos deitados (1X) com estrutura de concreto armado e dimensões em projeto Arquitetônico anexo, totalizando área de 125,00 m², com altura variável. VALOR TOTAL: R\$ 86.909,66 (Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Seis Centavos). VIGÊNCIA: 22/11/2024  
Santo Antonio do Sudoeste, em 23/11/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 528/2023 - Processo inexigibilidade nº 052/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: GRANVEL-GRANVILLE VEICULOS LTDA - CNPJ Nº 01.680.956/0001-44  
Representante: ANGELA MARIA MEIMBERG - CPF nº 622.490.299-20  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de conserto no veículo VU-RENAULT / MASTER 2.3 DCI CHASSI 16V DIESEL - ANO/MODELO: 19/19 - PLACA: BDM3B19.  
VALOR TOTAL: R\$ 4.200,90 (Quatro Mil e Duzentos Reais e Noventa Centavos)  
VIGÊNCIA: 29/11/2024  
Santo Antonio do Sudoeste, em 30/11/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL



**COMBATA O MOSQUITO TODO DIA**  
a prevenção é a única arma contra a Dengue